



Município de Capanema - PR

LEI N° 3/65

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Marcelino Ampessan, sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º - Fica criada, digo o poder Executivo autorizado a criar uma fábrica de tubos de cimento para bueiros, como também fica autorizado a adquirir o material necessário para a instalação e fabricação dos tubos pela Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da economia das diversas dotações ou o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capanema, em 15 de janeiro de 1965.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal